



4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 56/SMADS/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2020/0010325-6

PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/SMADS/2021

CONTRATO nº 56/SMADS/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

CONTRATADA: HERTZ COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em elevadores de marcas variadas, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, necessários para a execução dos serviços em unidades administrativas e da rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP)

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2024, na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS**, situada situado na Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar – Centro - São Paulo, CNPJ nº 60.269.453/0001-40, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**, através do **Secretário Adjunto Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **HERTZ COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº 17.327.390/0001-01, com sede na Rua Prudente de Moraes n.91 CEP 03043-040, telefone/fax: (11) 2548-5662 e (11) 4725-5364, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal e sócio majoritário, **Sr. VARNEY ALVES GIANINI**, RG n. 18.470.531-9 SSP/SP, CPF nº 105.262.838-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante despacho no processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC, página nº 273 (SEI [115640104](#)), resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - **OBJETO**, que serão executados, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 56/SMADS/2021 pelo período 12 (doze) meses, contados a partir de 10/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio mensal de R\$ 6.211,19 (seis mil duzentos e onze reais e dezenove centavos) totalizando o montante de R\$ 74.534,28 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) no total de 12 (doze) meses da vigência deste contrato.

No que tange as despesas de reembolso de peças de manutenção permanecem o previsto constante na Cláusula Quinta e inciso 5.8.10. do referido contrato, o qual dispõe que o dispêndio estimado pelos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

**Secretário Adjunto Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**

HERTZ COMERCIO E
MANUTENCAO DE ELEVADORES
LTDA:17327390000101

Assinado de forma digital por
HERTZ COMERCIO E
MANUTENCAO DE ELEVADORES
LTDA:17327390000101

VARNEY ALVES GIANINI
Hertz Comercio E Manutenção De Elevadores Ltda

TESTEMUNHAS:

Olizonilda Alves
CPF 305536558-50

Denilce M^a Ferreira Gomes
RF: 879.393-0
Assessora II
SMADS/CAF